



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 032-E-2024

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.860, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TRANSPORTES GRATUITOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS VEÍCULOS COLETIVOS DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS URBANOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.860, de 09 de dezembro de 1975, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Serão assegurados por esta Lei, desde que durante o serviço do Município e devidamente identificados funcionalmente:*

*I - nos horários de expediente das repartições municipais e em dias úteis:*

- a) Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;*
- b) Técnicos em Transportes e Técnicos em Trânsito;*
- c) Fiscais Municipais de todas as categorias;*
- d) Contínuos;*

*II - em qualquer horário e dia da semana, desde que durante o serviço do Município e devidamente identificados funcionalmente:*

- a) Guardas Municipais e Agentes de Trânsito;*
- b) Agentes da Defesa Civil Municipal.*

*§1º - O direito de gratuidade disposto no “caput” deste artigo será suspenso nos casos dos servidores/empregados estarem em períodos de férias regulamentares, férias-prêmio, licenças médicas, afastamentos previdenciários e licença para atividade política.*

*§2º - Os servidores ocupantes dos cargos/empregos públicos mencionados nos incisos I e II do “caput” deste artigo terão cancelados os benefícios assegurados por esta Lei quando ocorrer, exoneração, suspensão disciplinar, licença sem vencimentos, demissão, rescisão contratual, declaração de vacância do cargo/emprego, falecimento e ou acumulação de benefício idêntico ou semelhante, tais como o previsto na Lei nº 5.495, de 26 de março de 2013.”*



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO  
MÊS DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- 1º Secretário da Câmara -

